

EDITAL Nº 084/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2018
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP
HORÁRIO: 09h00min
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LÂMPADAS E OUTROS.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LÂMPADAS E OUTROS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº. 2.194, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços; Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 (dois) de outubro de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Deverão as empresas interessadas na participação do certame, sob pena de desclassificação, **apresentarem amostras**, as quais deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, no endereço acima

mencionado, na data de **02 de outubro de 2018**, às **09h00min** para conferência do material do vencedor com a especificação constante do Anexo I e nos termos da súmula nº 19 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, LÂMPADAS E OUTROS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do anexo VI.

e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de **pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2018
PROCESSO Nº. /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
E-MAIL
FONE

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2018
PROCESSO Nº. /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
E-MAIL
FONE

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do subitem 4.2 do item 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em

plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 16:00 horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

177	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
214	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
243	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
258	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
259	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
281	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
293	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
327	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
340	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
364	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00
370	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00
403	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
454	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, **(preenchimento exclusivo da contratante)**.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação, **(preenchimento exclusivo da contratante)**.

15.9 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefax (18) 3366-9507.

Quatá-SP, 03 de setembro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	002	PÇ	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO P/ O ANTIGO 2 P + T			
02	003	PÇ	ARMAÇÃO DUPLA PESADA P/ ROLDANA GRANDE LOUÇA			
03	003	PÇ	ARMAÇÃO PESADA P/ ROLDANA GRANDE LOUÇA			
04	010	PÇ	ARRUELA QUADRADA C/ FURO DE 5/8			
05	002	PÇ	BARRA TRILHO P/ DIJUNTOR			
06	100	PÇ	BASE P/RELE			
07	002	PÇ	BLOCO BLE 1X10			
08	030	PÇ	BRAÇO P/LUMINARIA GALVANIZADO 2,553 X33MM, C/ BASE E DISTANCIA ENTRE FUIROS 200MM P/ FIXAÇÃO NO POSTE			
09	100	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 1,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
10	100	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 10MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
11	200	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 16MM PRETO "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
12	100	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
13	200	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 25MM PRETO "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
14	100	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 4,0MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
15	100	MT	CABO FLEXIVEL COBRE 6,MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
16	100	MT	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DUPLIX 2F + N 10MM			
17	100	MT	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO TRIPLEX 3F + N 16MM			
18	100	MT	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO TRIPLEX 3F + N 25MM			
19	100	MT	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO TRIPLEX 3F + N 35MM			
20	100	MT	CABO P/ TELEFONE 20 PARES SUBTERRANEO			

21	100	MT	CABO PP 2X1,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
22	100	MT	CABO PP 2X2,5 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
23	100	MT	CABO PP 3X1,5MM ² "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
24	100	MT	CABO PP 3X4MM ² "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
25	100	MT	CABO PP 3X6MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
26	100	MT	CABO PP2X4 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
27	100	MT	CABO PP3X10 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
28	100	MT	CABO PP3X16 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
29	100	MT	CABO PP4X10 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
30	100	MT	CABO PP4X6,00 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
31	200	MT	CABO REDE AZUL CAR 6			
32	200	MT	CABO TELEFONE 2 PARES CINZA INTERNO			
33	100	MT	CABO TELEFONE PARALELO PRETO EXTERNO 1,5MM ²			
34	002	PÇ	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA APROVADA PELA CONCESSIONÁRIA			
35	002	PÇ	CAIXA PLASTICA 20X30 A PROVA D´AGUA EXTERNA C/ TAMPA			
36	040	PÇ	CANALETA 20x10 C/ ADESIVO DUPLA FACE			
37	002	PÇ	CAPACITOR P/ VENTILADOR 4MF			
38	002	PÇ	CAPACITOR P/ VENTILADOR 5 MF			
39	002	PÇ	CAPACITOR P/ VENTILADOR 6MF			
40	002	PÇ	CHAVE BÓIA 220 VTS 60HZ-8A C/RABICHO 2 MTS			
41	002	PÇ	CHAVE DE BÓIA MECANICA SUPERIOR C/ VARRÃO			
42	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180 MM C/PARAFUSO P/POSTE			
43	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 190 MM C/PARAFUSO P/POSTE			
44	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200 MM C/PARAFUSO P/ POSTE			

45	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210 MM C/PARAFUSO P/ POSTE			
46	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 220 MM C/PARAFUSO P/POSTE			
47	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 230 MM C/PARAFUSO P/POSTE			
48	012	PÇ	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 240 MM C/PARAFUSO P/POSTE			
49	050	PÇ	CONECOTR RJ 09			
50	010	PÇ	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO GDU			
51	030	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 10MM			
52	030	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 1,5- 10/10-70MM			
53	040	PÇ	CONECTOR PRENSA DE FIO 25 MM			
54	100	PÇ	CONECTOR RJ 11			
55	100	PÇ	CONECTOR RJ 45 CAT 6			
56	030	PÇ	CONECTOR SPRIT BOLT 0 À 25MM			
57	030	PÇ	CONECTOR SPRIT BOLT 25 À 50MM			
58	009	PÇ	CONTATOR MAGNETICO P/ MOTOR 5 HP			
59	006	PÇ	CONTATORA MOTOR 10 HP			
60	010	PÇ	CONTATORA TRIFASICA 5CV 220V CWM 18-10E			
61	008	PÇ	CURVA RIGIDA 90° PVC ANTI CHAMA ROSCAVEL 3/4"			
62	005	PÇ	CURVA RIGIDA 45° PVC ANTI CHAMA ROSCAVEL 3/4"			
63	005	PÇ	CURVA RIGIDA 90° PVC ANTI CHAMA ROSCAVEL 1"			
64	005	PÇ	CURVA S P/CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA 1"			
65	020	PÇ	DISJUNTOR 100 AMP PADRÃO DIM			
66	020	PÇ	DISJUNTOR 20 AMP. PADRÃO DIM			
67	020	PÇ	DISJUNTOR 32 AMP. PADRÃO DIM			
68	020	PÇ	DISJUNTOR 50 AMP. PADRÃO DIM			

69	020	PÇ	DISJUNTOR 63 AMP. PADRÃO DIM			
70	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP.			
71	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A			
72	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30 A			
73	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A			
74	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A			
75	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A			
76	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A			
77	020	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 A			
78	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP. COMUM			
79	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP. COMUM			
80	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMP.			
81	010	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125 AMP.			
82	010	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 AMP			
83	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20AMP.			
84	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 MP.			
85	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMP.			
86	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 AMP.			
87	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMP.			
88	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMP.			
89	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 AMP.			
90	015	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 AMP.			
91	015	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP.			
92	005	PÇ	ELETRODUTO RIGIDO PVC ANTI CHAMA 1"			

93	005	PÇ	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC ANTI CHAMA 1 1/2"			
94	005	PÇ	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC ANTI CHAMA 2"			
95	005	PÇ	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC ANTI CHAMA 3/4"			
96	010	RL	FIO FLEXIVEL 1,5 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
97	010	RL	FIO FLEXIVEL 10 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
98	010	RL	FIO FLEXIVEL 2,5 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
99	010	RL	FIO FLEXIVEL 4 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
100	010	RL	FIO FLEXIVEL 6 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
101	010	RL	FIO PARALELO 1,5MM RL C/100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
102	009	RL	FIO PARALELO 2,5MM RL C/100MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
103	009	RL	FIO PARALELO 6 MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
104	008	RL	FIO SÓLIDO 1,5 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
105	0009	RL	FIO SÓLIDO 10 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
106	006	RL	FIO SÓLIDO 16 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
107	009	RL	FIO SÓLIDO 2,5 MM PRETO RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
108	010	RL	FIO SÓLIDO 2,5 MM VERMELHO RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
109	009	RL	FIO SÓLIDO 4 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
110	009	RL	FIO SÓLIDO 6 MM CORES VARIADAS RL C/ 100 MTS "ISOLAÇÃO 750 VOLTS"			
111	015	PÇ	FITA DE AÇO INOXIDAVEL 19MM			
112	060	RL	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO RL C/ 20 MTS			
113	150	RL	FITA ISOLANTE RL C/20 MTS			
114	010	PÇ	GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU (GRAMPO TERRA DUPLO PARAFUSO U P/ HASTE 1/2" 25 À 70			

115	005	PÇ	HASTE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 1/2X2:400MM			
116	010	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR C/ ESPELHO 2X4			
117	010	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR SOBREPOR SISTEMA X C/ CAIXA			
118	015	PÇ	INTERRUPTOR DUPLO C/ ESPELHO 2X4			
119	10	PÇ	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR C/ CAIXA SISTEMA X			
120	015	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO 2X4			
121	10	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR C/ CAIXA SISTEMA X			
122	050	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 15 W 220			
123	080	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 105 W 220 V E -27			
124	060	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 20 W 220			
125	090	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 30 W 220			
126	080	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 36 W 220 V E -27			
127	040	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 46 W 220 V E -27			
128	080	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 50 W 220 V E -27			
129	040	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 59 W 220 V E -27			
130	400	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 60 W 220 V E -27			
131	030	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 80 W 220 V E -27			
132	010	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE BRANCA ECONOMICA 85 W 220 V E -27			
133	006	PÇ	LÂMPADA HALOGENIA 500 W 220			
134	020	PÇ	LÂMPADA MISTA 160 W 220 VTS E-27			
135	010	PÇ	LÂMPADA MISTA 250 W 220 E-27			
136	010	PÇ	LÂMPADA MISTA 500W 220 E-40			
137	010	PÇ	LÂMPADA TUBULAR HALOGENIA 1000 WTS 220 E-40			
138	006	PÇ	LÂMPADA TUBULAR HALOGENIA 500 WTS 220 E-40			
139	030	PÇ	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 125 W E-27			
140	30	PÇ	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400 W E-40			
141	030	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICA 150 W			

			BRANCA E-40 220W			
142	100	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICA 250 W E40 220 VTS			
143	015	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICA 400 W AZUL			
144	032	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICA 400 W BRANCA			
145	005	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICA 400 W VERDE			
146	050	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WTS E-40 220 V			
147	500	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W E-40			
148	030	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W E-40			
149	130	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E-40			
150	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W E-40			
151	300	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W E-27			
152	050	PÇ	LUMIÁRIA MODELO BOLA OPACA COM BASE EM ALUMINIO FABRICADO C/ MATERIAL ANT VANDALISMO 100% LEITOSO 500 MM DIAMETRO GLOBO BOCAL 60MM			
153	040	PÇ	LUMIÁRIA MODELO BOLA OPACA COM BASE PVC FABRICADO C/ MATERIAL ANT VANDALISMO 100% LEITOSO 500 MM DIAMETRO GLOBO BOCAL 60MM			
154	050	PÇ	LUMINARIA 33 MM TIPO CHAPÉU DE FREIRA ABERTA C/SOQUETE E-27			
155	050	PÇ	LUMINARIA 33 MM TIPO CHAPÉU DE FREIRA ABERTA C/SOQUETE E-40			
156	100	PÇ	LUMINÁRIA EM LED ALTA POTENCIA - 120W - 5500K - IP65 - CORPO EM ALUMINIO INJETADO -PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA - 135 LUMENS POR WATT - 200VCA - IRC > 92 - FATOR DE POTENCIA > 0,98 APRESENTAR AMOSTRA			
157	030	PÇ	LUMINÁRIA MOD. SÃO PAULO ANTIGO TAMANHO GRANDE C/ ADORNOS E BASE EM ALUMINIO FUNDIDO FABRICADO C/ MATERIAL ANTI VANDALISMO BOCAL 100MM P/ POSTE CONCRETO			
158	020	PÇ	LUVA PVC RIGIDO ANT CHAMA ROSCAVEL 1 1/2"			
159	025	PÇ	LUVA PVC RIGIDO ANT CHAMA ROSCAVEL 1"			
160	025	PÇ	LUVA PVC RIGIDO ANT CHAMA ROSCAVEL 3/4"			
161	010	PÇ	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8-250MM			
162	010	PÇ	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8-300 MM			

163	010	PÇ	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X08-200MM			
164	010	PÇ	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X09-225MM			
165	003	PÇ	PINO TOMADA MACHO GRANDE CURVO 2P+T 10AMP			
166	010	PÇ	PINO TOMADA MACHO GRANDE RETO 2P+T 10AMP			
167	020	PÇ	PINO TOMADA MACHO PEQUENO CURVO 2P+T 10AMP			
168	010	PÇ	PINO TOMADA MACHO PEQUENO RETO 2P+T 10AMP			
169	200	PÇ	PLAFON BRANCO 100W 250V C/SOQUETE LOUÇA E-27			
170	015	PÇ	PLUG FEMEA 2P+T10A			
171	015	PÇ	PLUG FEMEA 2P+T20A			
172	010	PÇ	PLUG MACHO 2P+T 10A			
173	015	PÇ	PLUG MACHO 2P+T 20A			
174	005	PÇ	POSTE DE DUPLO T DE CONCRETO REFORÇADO C/7MTS DE 150			
175	005	PÇ	POSTE DE DUPLO T DE CONCRETO REFORÇADO C/7MTS DE 300			
176	005	PÇ	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO 150 W			
177	100	PÇ	REATOR SÓDIO ALTO FATOR EXTERNO 70 W 220			
178	030	PÇ	REATOR VAPOR MERCURIO ALTO FATOR EXTERNO 125 W 220 VTS			
179	050	PÇ	REATOR VAPOR MERCURIO ALTO FATOR EXTERNO 250 W 220			
180	030	PÇ	REATOR VAPOR MERCURIO ALTO FATOR EXTERNO 400 W 220			
181	050	PÇ	REATOR VAPOR METALICO 250W 220V ALTO FATOR EXTERNO			
182	050	PÇ	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V			
183	100	PÇ	REATOR VAPOR SÓDIO ALTO FATOR EXTERNO 100 W 220 VTS			
184	010	PÇ	REATOR VAPOR SÓDIO ALTO FATOR EXTERNO 150 W 220			
185	050	PÇ	REATOR VAPOR SÓDIO ALTO FATOR EXTERNO 400 W 220			
186	020	PÇ	RECEPTACULO E-27 P/LUMINARIA			
187	020	PÇ	RECEPTACULO E-40 P/ LUMINARIA			
188	015	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 100 W BRANCO FRIO, TIPO SUPER LED, INDICE REPRODUÇÃO COR > 70, LUMINOSIDADE 20.000 LÚMENS, ANGULA DA LUZ 180 GRAUS, VIDA UTIL 30.000 HORAS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA 110V - 220V, MATERAIL ALUMINIO, PROTEÇÃO IP66 MÁXIMO NIVEL DE PROTEÇÃO			

189	030	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 200 W BRANCO FRIO, TIPO SUPER LED, INDICE REPRODUÇÃO COR > 70, LUMINOSIDADE 20.000 LÚMENS, ANGULA DA LUZ 180 GRAUS, VIDA UTIL 30.000 HORAS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110V - 220V, MATERAIL ALUMINIO, PROTEÇÃO IP66 MÁXIMO NIVEL DE PROTEÇÃO			
190	010	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 30 W BRANCO FRIO, SENSOR PRESENÇA, TIPO SUPER LED, LUMINOSIDADE 2.400 LÚMENS, ANGULA DA LUZ 120 GRAUS, VIDA UTIL 30.000 HORAS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-220V, MATERIAL ALUMINIO, PROTEÇÃO IP66 MÁXIMO NIVEL DE PROTEÇÃO, 21CMX1CMX5CM			
191	015	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 50 W VERDE FRIO, TIPO SUPER LED, LUMINOSIDADE 4.200 LÚMENS, ANGULA DA LUZ 120 GRAUS, VIDA UTIL 30.000 HORAS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-220V, MATERIAL ALUMINIO, PROTEÇÃO IP66 MÁXIMO NIVEL DE PROTEÇÃO, 32CMX28,5CMX7CM			
192	050	PÇ	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA DE 400 W E-40			
193	003	PÇ	REGUA C/ 6 TOMADAS 2P+T 10A			
194	003	PÇ	REGUA C/ 6 TOMADAS 2P+T 20A			
195	010	PÇ	RELE ELETRONICO RPW - FF D66-220V FALTA DE FASE			
196	030	PÇ	RELE FALTA DE FASE PADRÃO DIM P/ TRILHO			
197	800	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF 220 VTS 1000 WTS (CARGA RESISTIVA) GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, CORPO EMPOLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃOESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CONFORME NORMA ABNT NBR 5123. APRESENTAR AMOSTRA			
198	010	PÇ	RELE NA 220W APRESENTAR AMOSTRA			
199	010	PÇ	RELE SOB CARGA P/ CONTATORA RW27-2D3-U023/15-23 ^a			
200	002	PÇ	RELE TERMICO P/ MORTOR DE 5 HP.			
201	005	PÇ	RELE TÉRMICO RW 27 1D 22 À 32 A			
202	002	PÇ	SUPORTE P/ DIJUNTOR MONOFASICO			

203	002	PÇ	SUORTE P/ DIJUNTOR TRIFASICO			
204	015	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO SIMPLES P/CABO 10MM			
205	015	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO SIMPLES P/CABO 4 MM			
206	015	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO SIMPLES P/CABO 95 MM			
207	015	PÇ	TERMINAL LUVA EMENDA ISOLANTE DE 4,0-6,0MM ²			
208	015	PÇ	TERMINAL P/CONTATOR COBRE TIPO LONGO 35			
209	005	PÇ	TERMINAL P/CONTATOR COBRE TIPO LONGO 16			
210	005	PÇ	TERMINAL PRESSÃO OU APERTO 10MM			
211	005	PÇ	TERMINAL PRESSÃO OU APERTO 16MM			
212	005	PÇ	TERMINAL PRESSÃO OU APERTO 25MM			
213	005	PÇ	TERMINAL PRESSÃO OU APERTO 6 MM			
214	015	PÇ	TOMADA 2 P + T C/ ESPELHO 2X4 10 AMP.			
215	015	PÇ	TOMADA 2 P + T SOBREPOR SISTEMA X C/ CAIXA 10 AMP			
216	015	PÇ	TOMADA 2P+T C/ESPELHO 2X4 10 ^a DUPLA			
217	015	PÇ	TOMADA DUPLA 2P+T 20 ^a C/ESPELHO			
218	10	PÇ	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X			
219	015	PÇ	TOMADA P/TELEFONE C/ESPELHO 2X4 RJ11			
220	10	PÇ	TOMADA TELEFONE SOBREPOR SISTEMA X			
221	015	PÇ	TOMADA TRIPOLAR C/ ESPELHO 2X4 20 AMP.			
222	012	PÇ	TRANSFORMADOR DE POTENCIA DE 220V P/ 127 V DE 3.000VA			
223	020	MT	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN			

OBSERVAÇÃO:

- Os materiais acima mencionados terão que ser de 1ª linha, constar o selo do IMETRO. Data de fabricação e nº do lote, as lâmpadas terão que seguir as normas: Vapor sódio NBR/IEC 60662 e IEC 60662 e Vapor Mercúrio NBR/IEC 60188 e IEC 60188, com vida útil superior 15.000 horas, lâmpada vapor sódio e mercúrio tipo ovoide, com catalogo especifico do produto e que as lâmpadas funcionem em todas as posições.

- Observar os itens que exigem amostras.

- As quantidades descritas no Anexo I são estimadas, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018

Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

 Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA
, VISANDO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELTRICO,
 LÂMPADAS E OUTROS.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº. 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____ NESTE ATO REPRESENTADA PELO (CARGO), O SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº. _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **material elétrico, Lâmpadas e outros**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I deste termo e proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da confirmação do pedido.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2018, são por unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, ___ de _____ de 2018.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*